



LEI Nº 2.002, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.028, de 24 de maio de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ipueiras **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PUBLICO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 6º da Lei nº 1.028, de 24 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O Conselho a que se refere o art. 1º desta Lei será constituído por 15 (quinze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas: (NR)”

Art. 2º. O art. 6º da Lei nº 1.028, de 24 de maio de 2021, fica acrescido do seguinte inciso XI:

“Art. 6º.....
XI - 1 (um) representante das escolas quilombolas. (NR)”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, em 7 de dezembro de 2023.

Francisco Souto de Vasconcelos Júnior
Prefeito Municipal